

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E
PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR FEDERAL DE 2ª CATEGORIA
EDITAL Nº 18, DE 30 DE ABRIL DE 2014

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL** torna público o **resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência**, referente ao concurso público para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª categoria.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória do candidato qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

10000525, Rodrigo da Motta Neves.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 O candidato poderá visualizar o espelho do laudo de perícia médica das **8 horas do dia 3 de maio de 2014 às 17 horas do dia 4 de maio de 2014** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/AGU_13_PROCURADOR.

2.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na perícia médica nos dias **3 e 4 de maio de 2014**, das **8 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, observado o horário local, pessoalmente ou por meio de procurador, que deverá entregar, no ato do recurso, procuração simples e específica para tal finalidade, nos seguintes endereços, conforme modelos de formulários disponíveis no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/AGU_13_PROCURADOR.

Cidade/UF	Endereço
João Pessoa/PB	Colégio Polígono, Rua Paulino dos Santos Coelho, nº 31, Jardim Cidade Universitária.
Recife/PE	Faculdade Estácio de Sá do Recife (antiga FIR – NPJ) – Prédio Anexo 1.771, Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1.771, Madalena.
Porto Alegre/RS	Colégio Estadual Florinda Tubino Sampaio, Avenida Montenegro, nº 269, Petrópolis.

2.3 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho do laudo médico, bem como a interposição de recursos.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, fora do prazo e(ou) em desacordo com o Edital nº 4 – PGF, de 27 de agosto de 2013, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência e a convocação para o Programa de Formação serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no

endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/AGU_13_PROCURADOR, na data provável de **13 de maio de 2014**.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS
Procurador-Geral Federal